



Edital nº 001/2020 - PROAE

EDITAL DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAE, PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE ACADÊMICOS PARA BOLSAS DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO EXTRACURRICULAR PARA OS CAMPI DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA e a PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAE, com fundamento na Resolução CONSUNI Nº 06/2012, Resolução-CEPE Nº 009/2014, Resolução-CEPE Nº 030/2012. E,

CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação e promoção das atividades do Programa de Bolsas Universitárias da URCA - PBU no âmbito da Universidade Regional do Cariri – URCA, em todos os campi e Cursos.

RESOLVE:

Tornar público o Edital 001/2020 para o Programa de Estágio Não Obrigatório/Extracurricular Remunerado da Universidade Regional do Cariri – URCA.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS NÃO OBRIGATÓRIO/EXTRACURRICULAR

O Programa de Estágio Não Obrigatório/Extracurricular tem como escopo o aprimoramento técnico, o aprendizado profissional, tecnológico, científica cultural, artístico, social, econômico e político do/a estudante de curso de graduação da URCA, mediante a aprendizagem e participação prática supervisionada, junto aos setores desta IES, em atividades que tenham relação direta com o curso de graduação no qual o estudante está matriculado, visando sua preparação para o trabalho produtivo.

2. DAS BOLSAS PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO/EXTRACURRICULAR

2.1. Serão ofertadas 243(Duzentos e quarenta e três bolsas) bolsas distribuídas entre todas as Unidades Acadêmicas, descrita nas seções seguintes deste Edital conforme anexo 1.

2.2. As bolsas serão destinadas aos Centros (CCT, CCBS, CH, CESA, Centro de Artes, Centro de Educação e/ou outros setores específicos) e as Unidades Descentralizadas.

2.3. As bolsas disponíveis para o Programa de Estágio Não Obrigatório/Extracurricular terão financiamento do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP.

2.4. A implantação das bolsas dependerá da liberação de recursos.



2.5. A PROAE realizará chamada pública para cadastro e apresentação da documentação para os bolsistas aprovados nesta seleção, nos termos da Lei Complementar nº 37/2003 e Decreto Nº 29.910, de 29 de setembro de 2009 que institui o Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Estado do Ceará.

2.6. Os valores das bolsas atenderão às normativas estabelecidas para as fontes determinadas pelo FECOP, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas no período de 03/02/2020 a 09/02/2020 através do sítio eletrônico <http://www.urca.br/novo/portal/index.php/aluno-online> selecionando no menu a opção Editais e em seguida em “Editais Disponíveis”.

3.1.1 No ato da inscrição na plataforma *on-line*, os proponentes deverão escolher o setor para o qual pretende concorrer e preencher os formulários para esse fim.

3.1.2 Os documentos necessários para participar do processo seletivo que deverão ser entregues na PROAE de acordo com o item 11, são:

- a) Ficha de inscrição gerada pelo sistema *on-line*
- b) RG e CPF de todos os membros do núcleo familiar
- c) Comprovante de residência de até três meses anterior à data da seleção que apresente consumo de 10m³ ou 80kw/h, em seu nome ou de algum membro do núcleo familiar.
- d) Apresentação de Plano de Atividades do estágio que pretende desenvolver no setor para o qual está sendo disponibilizada a vaga.
- e) Histórico acadêmico atualizado;
- f) Comprovante atualizado de recebimento de benefícios assistenciais do Governo Federal (caso conte com os mesmos)
- g) Comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a 1/2 salário mínimo por membro do núcleo familiar (pai, mãe e ou responsáveis). (Somente cópia da face em que está discriminado o valor) e/ou declaração de trabalhador autônomo com rendimento;

3.2. São motivos de INDEFERIMENTO de a inscrição prestar informações inverídicas.

4. DOS REQUISITOS PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO/EXTRACURRICULAR

4.1 Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação da URCA, a partir do I Semestre letivo;

4.2 Estar em situação de vulnerabilidade econômica, tendo como indicador o rendimento mensal igual ou inferior a 1/2 salário mínimo por membro do núcleo familiar (pai, mãe e ou responsáveis, etc.) para as bolsas com financiamento do FECOP;

4.3 Disponham de no mínimo 20 (vinte) horas semanais, não coincidentes com o turno das aulas para se dedicar às atividades do Estágio;

4.4 Não poderão participar da seleção do **PROGRAMA DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO/EXTRACURRICULAR** os estudantes que:



- a) Apresentem matrícula institucional;
- b) Exercem trabalho com vínculo empregatício;
- c) Esteja contemplado em outro programa da URCA que oferta bolsa, de quaisquer órgãos de fomento;

5. DO COMPROMISSO DO PROFESSOR ORIENTADOR DO ESTAGIÁRIO.

- 5.1. Cada Professor Orientador poderá ter sob seu acompanhamento e avaliação no máximo sete estudantes;
- 5.2. O Estagiário será supervisionado pelo responsável pelo setor onde será realizado o estágio;
- 5.3. O Professor orientador do estagiário deverá orientar o discente ao cumprimento obrigatório do Plano de Atividades do Estágio;

6. DO COMPROMISSO DO BOLSISTA.

- 6.1. Cumprir a carga horária semanal estipulada, em 04(quatro) horas diárias de segunda à sexta, podendo – excepcionalmente, haver atividades aos sábados, compensadas as horas na semana;
- 6.2. Assinar frequência diária;
- 6.3. Entregar na PROAE, ao final de cada semestre letivo cópia do seu histórico escolar, devidamente atualizado.
- 6.4. Apresentação em prazo não superior a (06) seis meses, de relatório de atividades, com o visto do supervisor do Estágio.
- 6.5. Assinar diariamente a frequência e enviar para PROAE até o 2º dia útil de cada mês devidamente, com visto do supervisor do Estágio;
- 6.6. A não entrega da folha de frequência no prazo citado neste Edital, acarretará na suspensão do pagamento no referido mês.

7. DA SELEÇÃO

7.1. O Processo seletivo que trata o presente Edital será realizado por Comissão de Seleção nomeada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, de acordo com o art. 28, da Resolução nº 009-2014 – CEPE e constará de duas etapas:

1ª Etapa: Análise Documental de caráter Eliminatório, que objetiva observar as condições do inscrito quanto à condição e regularidade de estudante da URCA com relação a este edital.

2ª Etapa: Entrevista dos aprovados na primeira etapa, que será realizada pela comissão referida no item 7.1 e tem como objetivo:

- a) Identificar habilidades e potencialidades de cada candidato relacionadas às áreas de atuação do estágio conforme opção do inscrito;
- b) O discente que não comparecer a entrevista na data e horários agendados será considerado desistente do processo seletivo que trata este Edital;



7.2 Para os candidatos selecionados para bolsa com financiamento do FECOP terão analisadas objetivamente a situação de vulnerabilidade socioeconômica, mediante comprovação com documentos da renda familiar com base no perfil socioeconômico definido Fundo de Combate a Pobreza – FECOP, convocados dentre os classificados em edital PROAE.

8. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- a) As vagas serão preenchidas obedecendo primeiro à ordem de classificação, sendo 243 vagas para o perfil FECOP. Observados os critérios dos indicadores sócios econômicos e ao limite das vagas ofertadas por Centro ou Setor, definidas por este Edital;
- b) Os demais candidatos, que atenderem aos requisitos de seleção, comporão um Cadastro de reservas, seguindo a ordem de classificação, para substituições no setor que se inscreveram;
- c) Fica sob a responsabilidade e a critério da PROAE, convocar candidatos aprovados fora do limite de vagas, durante o processo seletivo.

09. DO RECURSO

- 09.1 Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado e comprovado, quanto ao resultado da seleção, em 24 horas após a divulgação;
- 09.2 O discente interessado em solicitar recurso preencher o Formulário de Recurso, **anexo I** e entregar na PROAE.
- 09.3 Recursos fora do prazo estabelecido neste Edital e cujo conteúdo esteja em dissonância com a seleção objeto deste edital não serão apreciados.

10. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

10.1 O discente será desligado do Programa de Bolsas de Estágio remunerado ou voluntário, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- Por acúmulo de bolsas;
- Por abandono ou trancamento total das disciplinas;
- Em caso de 2 (duas) reprovações por falta ou nota, no mesmo semestre letivo, comprovada pelo seu histórico escolar;
- Por adquirir, no intervalo da vigência da bolsa, vínculo empregatício;
- Por solicitação do discente;
- Por constatação de inveracidade das informações prestadas durante qualquer etapa do processo seletivo e período de vigência da bolsa;
- Por desempenho insatisfatório das atividades de bolsistas no setor no qual está lotado;
- Por ter concluído o curso de graduação



- Por má conduta, devidamente comprovada, que venha a comprometer as normas de civildade e convivência acadêmica da URCA, apurada pela PROAE em procedimento administrativo próprio.
- Pela não entrega injustificada da frequência e dos relatórios exigidos neste Edital.
- O estágio voluntário pode ser acumulado com até outra atividade mediante o recebimento de bolsa.

10.2 O bolsista desligado do programa de Estágio não poderá se inscrever em nova seleção de estágio na PROAE, em período inferior a 12 meses da constatação do descumprimento.

11. DO CRONOGRAMA

Atividade	Período
Lançamento do edital no sitio da URCA	29/01/2020
Inscrições on-line	03/02/2020 a 09/02/2020
Entrega de documentos na PROAE	10/02/2020 a 12/02/2020
Avaliação dos documentos	13/02/2020 a 18/02/2020
Divulgação dos resultados parciais da 1.a. etapa	19/02/2020
Interposição de recursos	20/02/2020
Resposta aos Recursos	21/02/2020
Entrevista	27/02/2020 a 04/03/2020
Resultado final	05/03/2020

11.1 Cronograma específico para UD de Campos Sales

Atividade	Período
Lançamento do edital no sitio da URCA	29/01/2020
Inscrições on-line	10/02/2020 a 14/02/2020
Entrega de documentos na UD	17/02/2020 e 18/02/2020
Avaliação dos documentos	19/02/2020 e 20/02/2020
Divulgação dos resultados parciais da 1.a. etapa	21/02/2020
Interposição de recursos	27/02/2020
Resposta aos Recursos	28/02/2020
Entrevista	02/03/2020 a 04/03/2020
Resultado final	05/03/2020

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para seleção;

12.2 A PROAE se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra



comunicação direta com os candidatos. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanharem, através do site <http://proae.urca.br/portal/> as etapas e os comunicados da PROAE quanto ao processo seletivo;

12.3 A URCA poderá, a qualquer momento, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, proceder a averiguações para confirmação da veracidade dos dados apresentados pelo discente durante o processo seletivo;

12.4 A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

12.5 Os casos omissos e as situações não contempladas neste Edital serão resolvidos conforme legislação acadêmica da URCA.

12.6 A implantação das Bolsas que trata o referido Edital esta condicionada a liberação de recursos pelo Governo do Estado do Ceará com recursos do FECOP e/ou Custeio, podendo haver interveniência da FUNCAP.

12.7 A destinação dos bolsistas junto aos setores e laboratórios levará em consideração a regularidade destes junto aos Cursos e Centros aos quais estão vinculados; assim entendido, regular envio de relatório aprovados de atividades.

Crato – CE, 29 de janeiro de 2020.

Profª. Dra. Maria do Socorro Vieira Lopes
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis